



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cebola e leite integral em pó) para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 354.400,00 (trezentos cinquenta quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas de preços: 29/05/2025-09h - horas/Brasília;

Abertura das propostas de preços: 13/06/2025 - 09h - horas/Brasília;

Início da sessão de disputa: 13/06/2025-10h - horas/Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO LOTE.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, através da comissão de contratação, designada pela portaria nº 001/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cebola e leite integral em pó) para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado; I

V – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.6.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.6, inciso I.

3.6.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. DO REGISTRO CADASTRAL

3.14.1. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.14.2. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.14.3. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.14.4. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.

3.14.5. As micro empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

3.14.6. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato viera ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.14.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.14.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total de cada item;
- 5.1.2. Valor total da proposta;
- 5.1.3. Marca/modelo (caso houver).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO LOTE**.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (Dez Reais).
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)**



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.16. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.19. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

6.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

6.21.2. Na ocorrência do empate citado no item 6.21.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

6.21.3.2. Empresas brasileiras;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

- 6.21.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.21.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.25. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

8.13. Documentos necessários à habilitação que deverão ser apresentados no sistema:

8.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.14.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

8.14.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

8.21. Documentação complementar

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, conforme modelo ANEXO;
- d) Declaração de vínculo com a administração, conforme modelo ANEXO;
- e) Declaração de Proposta Econômica, conforme modelo ANEXO;
- f) Declaração de idoneidade, conforme modelo ANEXO.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vera Cruz/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: peveracruzba@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Os casos omissos no presente edital deverão valer-se das disposições legais pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bllcompras.com ou através do site <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

12.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

11.11.3 ANEXO IV – Declaração Proposta Independente;

12.11.4. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

12.11.5. ANEXO VI – Declaração Unificada;

Vera Cruz/BA, 02 de maio de 2025.

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Secretário Municipal de Educação
Dec. 06/2025



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Equipe de Planejamento: Luan Carlos Vieira Marques e Erisdeise Ferreira Sena
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Data: 17/04/2025
Regência Legal: Normas Gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar a necessidade do registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente cebola e leite em pó, destinados à composição da merenda escolar fornecida no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA.

O programa visa atender às seguintes diretrizes:

1. **Promoção da alimentação saudável e adequada**, com o uso de alimentos variados e seguros, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. O objetivo é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, bem como para a melhoria do rendimento escolar, considerando a faixa etária e o estado de saúde de cada estudante, inclusive daqueles que necessitam de atenção específica;
2. **Garantia do direito à alimentação escolar**, assegurando a segurança alimentar e nutricional dos alunos e garantindo o acesso igualitário à alimentação, respeitando as diferenças biológicas de idade, condições de saúde e a situação de vulnerabilidade.

O Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao PNAE, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, nos termos da **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, da **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020**, e de outras normativas que regulamentam a oferta de alimentação escolar.

A contratação ora proposta decorre da anulação destes itens do Pregão Eletrônico nº 003/2025, homologado em 14 de março de 2025, impossibilitando, portanto, a aquisição dos referidos itens naquele certame.

A cebola e o leite são insumos indispensáveis para a composição de preparações culinárias ofertadas aos estudantes. O leite, em especial, é fonte fundamental de cálcio e proteínas, sendo insubstituível em diversos cardápios destinados a crianças e adolescentes em fase de crescimento. A cebola, além do valor nutricional, é ingrediente básico de saborização e preparo de diversas refeições. A não inclusão desses alimentos compromete o valor nutricional, o sabor e a aceitabilidade da alimentação escolar, prejudicando a saúde e o bem-estar dos alunos.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

Na licitação realizada, os itens correspondentes a cebola e leite foram declarados fracassados. Diante disso, torna-se necessária nova contratação, respeitando os princípios da administração pública, para garantir o suprimento emergencial desses produtos.

A não aquisição imediata desses itens causará prejuízo direto à alimentação dos alunos, podendo ocasionar interrupção parcial do fornecimento das refeições, descumprimento do cardápio planejado e descontinuidade do serviço. A alimentação escolar é direito dos estudantes e dever do Estado, sendo inaceitável sua suspensão por falha na cadeia de fornecimento.

Frente ao exposto, conclui-se pela necessidade urgente da contratação dos itens cebola e leite, como forma de assegurar a regularidade e qualidade da alimentação escolar dos 7.477 alunos da rede pública municipal. A contratação é tecnicamente justificada, necessária e de interesse público, devendo ser conduzida conforme os dispositivos legais vigentes e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda está em fase de elaboração, porém não poderíamos esperar a devida regulamentação diante da necessidade da aquisição dos produtos para a confecção da merenda escolar para o ano letivo de 2025, porém está prevista no PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Requisitos Mínimos de Qualidade:

- a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
- b) No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozção, tempo de cozção e características inaceitáveis;
- c) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação do nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);
- d) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

3.2. Requisitos de Sustentabilidade:

- a) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

3.3. Requisitos obrigacionais gerais:

- a) Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar manufaturados que sejam oriundos de matérias primas da agricultura familiar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- k) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.4. Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

- a) Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço da Cantina Central, Rua São Bento, 123, Centro, Mar Grande, Vera Cruz, Bahia ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.
- b) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;
- c) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;
- d) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;
- e) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

3.5. Das amostras

3.5.1. Haverá a necessidade de apresentação de amostra dos itens (deverá ser apresentada pelo menos 1 amostra de cada item) licitados, as quais deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número da licitação, em até 02 (dois) dias úteis após o término da fase de lances, seguindo as exigências aplicadas pelo FNDE;

- a) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- b) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- c) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- d) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes a esse Termo de Referência;
- e) TODAS AS AMOSTRAS deverão estar obrigatoriamente identificadas com uma etiqueta contendo, NOME DA EMPRESA, NÚMERO DO PREGÃO E DO REFERIDO ITEM. As amostras que não estiverem etiquetadas não serão recebidas e será registrado em relatório a recusa da amostra pela assessoria, bem como, ficarão retidas para eventuais comprovações;
- f) Amostras entregues amassadas, rasgadas ou fora do prazo de validade serão reprovadas no ato da entrega e ficarão retidas para eventuais comprovações.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

3.5.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens primárias e secundárias, se necessário, para garantir sua integridade.

3.5.3. Para os itens resfriados e congelados, as licitantes deverão apresentar em embalagens que permitam sua integridade congelada ou na condição de resfriada, podendo apresentar em coolers, isopor, e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.

3.5.4. As embalagens como coolers, isopor, e outros poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras, desde que não prejudiquem a integridade do produto.

3.5.5. As amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação.

3.5.6. As empresas que se recusarem em deixar as amostras físicas na convocação, não terão suas propostas classificadas sendo anotado em Parecer conclusivo da Nutricionista.

3.5.7. As amostras deverão ser entregues na Cantina Central, situada no seguinte endereço: Rua São Bento, 123, Centro, Mar Grande, Vera Cruz, Bahia.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os preços estimados foram encontrados através de pesquisa de preços realizadas no Painel de Preços do Governo Federal.

Desta forma, após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, será realizada nova consulta em dados de pesquisa e mídia especializada através de cotação no Banco de Preços para confirmação dos preços apresentados e, se for o caso, atualização dos preços para este novo relatório adquirido.

O levantamento dos quantitativos se deu devido a quantidade de alunos matriculados no ensino fundamental anos iniciais totalizando 3.597 alunos, onde são servidas 05 refeições ao longo da semana, totalizando 79.134 refeições mensais, fundamental anos finais iniciais totalizando 2.054 alunos, onde são servidas 05 refeições ao longo da semana, totalizando 45.188 refeições mensais ensino modalidade creche/educação infantil totalizando 993 alunos, onde são servidas 20 refeições ao longo da semana, totalizando 87.384 refeições mensais e Educação de Jovens e Adultos – EJA totalizando 388 alunos, onde são servidas 05 refeições ao longo da semana, totalizando 8.536 refeições mensais. A Secretaria de Educação levou em conta a variação normal dos pedidos na definição de suas quantidades inclusive verificando os gastos anuais anteriores.

A Secretaria Municipal de Educação realizou um levantamento das quantidades, com base no número de matrículas e nos contratos anteriores, para atender à demanda da merenda escolar. Esse atendimento beneficiará aproximadamente 7.477 alunos da educação básica, incluindo o Ensino Fundamental, a Educação Infantil (etapa creche), a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e o regime Semi-Integral no ano letivo de 2025.

A presente contratação se faz necessária em razão da não aquisição prévia dos gêneros alimentícios em questão, os quais são indispensáveis para a composição da merenda escolar oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz/BA.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

Ressalte-se que a merenda escolar é fornecida diariamente aos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), bem como aos estudantes atendidos pelos programas EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Semi-Integral, garantindo-lhes o acesso a uma alimentação saudável, equilibrada e de qualidade nutricional.

Tal iniciativa visa não apenas assegurar o direito à alimentação escolar, previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mas também contribuir significativamente para o rendimento escolar, o fortalecimento de hábitos alimentares saudáveis, o incentivo à frequência às aulas e a redução da evasão escolar.

Diante disso, a contratação ora proposta reveste-se de caráter essencial, estando alinhada com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da proteção integral à criança e ao adolescente.

Os quantitativos dos itens incluídos nos procedimentos licitatórios devem ser estimados com base no cardápio anual de lanches elaborado por nutricionistas. Essa estimativa deve considerar os itens que compõem o cardápio, as porções individuais, a frequência de oferta ao longo dos 200 (duzentos) dias letivos e o número de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino (público-alvo do PNAE), no âmbito do Município de Vera Cruz.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte e considerando a interdependência com outras contratações para viabilizar a economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Abaixo, segue quantidade estimada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Descrição: CEBOLA de primeira, de tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	10.00 0		
02	Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL , tradicional. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite fluido integral. Valor energético entre 122 kcal e 130 kcal, Porção entre 25g e 26 g. Exigências: O produto deve ter registro no Mapa e deve estar de acordo com as Portaria nº 146 de 07 de março de 1996, Portaria nº 369, de 04 de setembro de 1997. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PACT	30.00 0		

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento à demanda requer a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

Para subsidiar a contratação, foram identificadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio da análise de editais e documentos correlatos, com o objetivo de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações capazes de melhor atender às necessidades do município. Constatou-se que não há variações significativas na execução do objeto no que se refere ao papel da empresa contratada, sendo as principais diferenças observadas relativas à modalidade licitatória adotada, conforme permitido pela legislação vigente.

As referências de preços foram obtidas por meio da análise de contratos e Atas de Registro de Preços (ARP) anteriores, bem como por meio de cotações disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal. Para composição do preço de referência, foi considerada a média dos valores unitários das cotações, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado atual.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste estudo técnico se configura, no contexto atual, como prática recorrente entre os órgãos públicos das diversas esferas administrativas, sendo plenamente justificável do ponto de vista da viabilidade técnica e da aderência ao interesse público.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a estimativa dos preços referenciais da presente contratação, foram adotados os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 02 de maio de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 7º, incisos II e III, da referida Instrução Normativa, contemplando os seguintes critérios:

- Contratações similares realizadas pela Administração nos últimos 12 meses;
- Painel de Preços do Governo Federal e outras fontes oficiais disponíveis.

Com base nas informações coletadas e nas experiências anteriores da Secretaria Municipal de Educação, estima-se que o valor total da contratação ficará em torno de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta cinco mil reais), considerando as quantidades previstas e os preços médios praticados no mercado.

Tal estimativa servirá como referência para definição do valor máximo aceitável na fase de planejamento da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A proposta de solução envolve a aquisição de gêneros alimentícios (cebola e leite) para a merenda escolar da rede municipal de ensino de Vera Cruz, no ano letivo de 2025, garantindo a regularidade e a qualidade da alimentação fornecida aos alunos. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

A contratação abrangerá empresas especializadas no fornecimento destes gêneros, respeitando todas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. Os produtos adquiridos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, garantindo que os alimentos sejam entregues dentro do prazo de validade, com a devida conservação e conformidade com as especificações técnicas.

A solução proposta considera a infraestrutura disponível nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA, as quais dispõem de condições adequadas para o recebimento, armazenamento e preparo dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, em conformidade com as normas sanitárias e orientações nutricionais vigentes.

O transporte e a entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ocorrer na Cantina Central do Município, localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração.

Tal logística visa garantir a organização, controle e distribuição eficiente dos alimentos às unidades escolares, assegurando a qualidade dos produtos e o atendimento regular da alimentação escolar.

Nesse sentido, após a análise da descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas demandantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), da definição dos requisitos técnicos inerentes à contratação, bem como da avaliação das soluções disponíveis no mercado, com suas respectivas vantagens e desvantagens, conclui-se que a solução mais acessível, eficaz e compatível com a realidade local é a aquisição direta dos gêneros alimentícios solicitados.

Essa solução revela-se plenamente viável do ponto de vista operacional, considerando que as escolas da rede municipal de ensino dispõem de estrutura física e recursos humanos adequados para o recebimento, armazenamento, preparo e distribuição das refeições, assegurando assim o atendimento regular e eficiente da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento da solução constitui a regra, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, devendo a licitação ser realizada por item, salvo quando comprovadamente inviável ou antieconômico.

No âmbito da administração pública, a divisão do objeto em itens permite a ampliação da competitividade, viabilizando a participação de um maior número de fornecedores especializados em determinados produtos. Essa prática favorece a obtenção de melhores preços, condições mais vantajosas para a Administração e uma maior eficiência na execução contratual.

Especificamente no caso da aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, o parcelamento por tipo de produto se mostra não apenas viável, mas necessário. Por exemplo, legumes e hortaliças, por serem perecíveis, exigem entregas quinzenais, com produtos frescos e em perfeitas condições de consumo. Já os gêneros secos (como arroz, feijão, leite em pó, etc.), por apresentarem maior durabilidade e menor exigência de conservação imediata, podem



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

ser entregues em frequências mais espaçadas, de acordo com o planejamento logístico e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, o parcelamento da contratação por item e por natureza dos produtos (perecíveis e não perecíveis) atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e vantajosidade do processo licitatório, promovendo o interesse público.

A empresa vencedora da licitação, para o fornecimento dos legumes, deverá estar apta a entregar os itens quinzenalmente, devendo estarem sempre frescos em condições de uso.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados esperados com as aquisições são:

- Em relação à eficácia: atender todas as demandas relativas à aquisição de gêneros alimentícios, apoiando a atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: garantir a continuidade e a manutenção dos materiais nas escolas, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Assegurar uma alimentação de qualidade aos alunos da rede pública municipal de Vera Cruz, contribuindo, assim, para melhorias no desempenho escolar, por meio de um cardápio nutritivo que visa benefícios à saúde física e mental dos alunos. Dessa forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, observando também as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este órgão.

Além disso, busca-se garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover uma competição justa e evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis ou com superfaturamento na execução do contrato.

Objetiva-se também suprir a necessidade nutricional, oferecendo condições adequadas para o fornecimento de lanches, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados à demanda de merenda escolar da contratante, sem comprometer a qualidade, assegurando que todas as escolas sejam abastecidas com os produtos necessários para a merenda escolar. Dessa forma, os alunos da rede municipal poderão desenvolver suas atividades pedagógicas e adquirir seus conhecimentos de forma plena.

Atualmente, a rede municipal de ensino fundamental do Município de Vera Cruz conta com 47 (quarenta e sete) Unidades Escolares para atender à população, conforme tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

RELACÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/BA				
MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, ANOS INICIAIS E CRECHES				
Nº	INEP	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO	MODALIDADES
1	29342295	Colégio Municipal Estelita Eusébia Santiago dos Santos	RUA CIDADE NOVA, JIRIBATUBA	Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)
2	29342260	Colégio Municipal Geralda Maria da Conceição	RUA DO DENDEZEIRO, GAMELEIRA	
3	29480272	Unidade Escolar Telma Régis de Andrade	ALTO DO RIACHINHO, MAR GRANDE	
4	29202477	Colégio Municipal de Vera Cruz	ROD BA 882, 274, TAIRU	
5	29202680	Colégio Municipal Luis Eduardo Magalhães	RUA JOSE EPIFANIO, GAMBOA	
6	29202671	Colégio Municipal João José de Macedo	RUA DA CHAPADA, BAIACU	
7	29202612	Colégio Municipal Professora Daulia Angélica de Souza	ROD. BA 001, BARRA DO GIL	
8	29202299	Escola Municipal Almiro Antunes Brito	RUA DA IGREJA, S/N - MAR GRANDE	
9	29371570	Escola Municipal Antonio Hermenegildo Sena	RUA DA CHAPADA, BAIACU	Fundamental Anos Iniciais (2º ao 5º ano)
10	29202302	Escola Municipal Argérico Rocha Borges	RUA DO PORRAOZINHO, BARRA DO GIL	
11	29372151	Escola Municipal Aureliano Azevedo Monteiro	AV BEIRA MAR, ARATUBA	
12	29202485	Escola Municipal Braz Felisberto de Santana	ROD BA 882, 244, CACHA PREGO	
13	29372330	Escola Municipal Clementino de Lima	RUA HELENITA LIMA, TAIRU	
14	29202663	Escola Municipal Comunitária Aquilino	RUA ALTO DO RIACHINHO, MAR GRANDE	
15	29202302	Escola Municipal Dr. José Eugênio Mendes Figueredo	LOT JD BALN. ITAPUI RUA F. B. DO GIL	
16	29202666	Escola Municipal Elza Galvão	RUA JOSE EPIFANIO, GAMBOA	
17	29371589	Escola Municipal Gaudêncio Acelino Marques	V 1— VICTOR JOSE, BARRA DO POTE	
18	29202124	Escola Municipal Gezílda Alves	RUA DO BURI, BARRA GRANDE	
19	29202337	Escola Municipal Guilherme Franco Guimarães	RUA DA AREIA BRANCA, BARRA GRANDE	
20	29202205	Escola Municipal Hilton Rodrigues	RUA DO PORTO, 126, MATARANDIBA	
21	29202353	Escola Municipal Ivandite Pires Miranda Costa	RUA BARRA GRANDE, BARRA GRANDE	
22	29371600	Escola Municipal Jarbas Passarinho	RUA JOSE EPIFANIO, GAMBOA	
23	29386144	Escola Municipal Joaquim Barreto de Araujo	RUA ALTO DO CRUZEIRO, ILHOTA	
24	29202329	Escola Municipal Juvenal Galvão	RUA DO PORTO - MATARANDIBA	
25	29202370	Escola Municipal Major Everaldo Calazans de Almeida	TV 1 BOM JESUS, GAMELEIRA.	
26	29202515	Escola Municipal Manuel Januário de Lima	RUA BEIRA RIO, TAIRU	
27	29202523	Escola Municipal Margarida Moreira	RUA PRINCIPAL - BERLINQUE	
28	29202566	Escola Municipal Narciso Francisco de Pinho	RUA DAS FLORES, JIRIBATUBA	
29	29543223	Escola Municipal Nova Divineia	LOT. JARDIM ARATUBA - ARATUBA	
30	29202647	Escola Municipal Olga Seabra	RUA DO ARAÇA, GAMBOA	
31	29202655	Escola Municipal Padre Ignácio Alves Pereira	RUA DO CAMPO, CONCEICAO	
32	29202396	Escola Municipal Ponta Grossa	RUA DA MANGUEIRA, PONTA GROSSA	
33	29202574	Escola Municipal Presidente Emilio Garrastazu Médici	RUA DA CHAPADA, JIRIBATUBA	
34	29202418	Escola Municipal Professor Jorge Calmon	RUA PRINCIPAL DA COROA, COROA	
35	29202426	Escola Municipal Raimundo Afonso Borges	RUA DO AREAL, GAMELEIRA	
36	29202639	Escola Municipal Turma da Mônica	RUA DA MANGUEIRA, JABURU	
37	29202272	Escola Municipal Voluntárias Sociais	RUA HELENITA LIMA, TAIRU	
38	29202442	Escola Sede Social do Riachinho	RUA DA RODAGEM, S/N - MAR GRANDE	
39	29386187	Centro de Atendimento Educ. Esp. Nicandro Macedo	RUA SANTO ANTONIO - MAR GRANDE	AEE
40	29403316	Escola Educandário Tio Aurélio	RUA JUVENAL VINAGRE - RIACHINHO	
41	29543223	Creche Escola Municipal Nova Divineia	LOT. JARDIM ARATUBA - ARATUBA	
42	29372259	Creche Municipal Simone Trigano	AV CENTRAL, GAMELEIRA	
43	29372305	Centro Municipal de Educação Infantil de Cacha Pregos	ROD BA 882, 598, CACHA PREGO	
44	29386217	Creche Municipal Vovô Nida	ESTRADA PARA CATU, BERLINQUE	
45	29372194	Creche Municipal Vovô Nizio	RUA SANTA LUZIA, BAIACU	
46	29470544	Creche Municipal Profa. Nice Maria Vinagre de Oliveira	RUA DA GAMBOA - MAR GRANDE	
47	29486114	Creche Municipal de Jiribatuba	RUA DO FOGO - JIRIBATUBA	



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

Para garantir o pleno alcance do objetivo pretendido, os gêneros alimentícios adquiridos serão recebidos e armazenados de forma adequada, a fim de manter sua qualidade até o momento de sua utilização, assegurando a correta manipulação e acondicionamento.

No que se refere à contratação pretendida, não serão necessárias providências adicionais no âmbito da Administração do município de Vera Cruz/BA. No entanto, após a formalização do contrato, a equipe responsável pela fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução contratual, em conformidade com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda assim, serão observados alguns cuidados no momento da contratação, tais como:

- a) Definição do cardápio e estimativa da demanda, bem como a identificação dos itens que poderão ser adquiridos preferencialmente por meio de licitação, adotando a modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com recursos oriundos do FNDE, garantindo a oferta de alimentos saudáveis e de qualidade;
- b) Indicação do órgão responsável pela gestão do **Pregão Eletrônico SRP**, que será encarregado da compra dos itens destinados à merenda escolar;
- c) Análise da necessidade de rescisão de contratos preexistentes para o mesmo objeto, se aplicável, e avaliação da viabilidade de contratações acessórias, tais como: aquisição de embalagens para individualização e porcionamento dos alimentos, contratação de mão de obra para a distribuição das refeições aos alunos, entre outras demandas operacionais.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para o cumprimento do objeto desta aquisição.

Ressalta-se, ainda, que a contratação da empresa fornecedora de gêneros alimentícios para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta, em conformidade com a legislação vigente.

**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE
ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA
DESAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO
APLICÁVEL.**



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

A aquisição de gêneros alimentícios, como toda atividade de consumo em escala institucional, pode acarretar impactos ambientais associados principalmente ao processo produtivo, à logística de distribuição, à geração de resíduos sólidos e ao descarte de embalagens pós-consumo.

1. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Geração de resíduos sólidos	Cumprimento das Normas Brasileiras (NBR), publicadas pela ABNT, referentes à gestão de resíduos sólidos.
Descarte inadequado de resíduos	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, obedecendo à legislação ambiental vigente.

Além disso, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, e demais normas correlatas. A gestão de resíduos deve seguir os parâmetros definidos pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2. Embalagens e Consumo de Recursos

Os produtos adquiridos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis, com o menor volume possível, assegurando proteção durante o transporte e armazenamento. Essa medida visa reduzir o uso de recursos e minimizar a geração de lixo sólido.

Mesmo com a necessidade de porções individuais - que favorecem a higiene e segurança alimentar -, deve-se priorizar materiais que gerem menor impacto ambiental e que possibilitem logística reversa quando aplicável.

Sustentabilidade Socioambiental e Fomento à Agricultura Familiar

a) Em atendimento ao disposto no Decreto nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Lei nº 12.512/2011, o certame observará a destinação de, no mínimo, 30% dos recursos financeiros do FNDE à aquisição direta de produtos da agricultura familiar e suas organizações, mediante chamada pública. Esta ação fomenta o desenvolvimento local sustentável, valoriza a cultura alimentar regional e reduz os impactos ambientais relacionados à cadeia de suprimentos.

b) A definição do objeto da contratação está alinhada ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, assegurando que os produtos adquiridos promovam o acesso à alimentação escolar de forma adequada, segura e contínua, respeitando os critérios de qualidade, inclusão produtiva e sustentabilidade.

c) Embora, por limitações orçamentárias, não tenha sido possível priorizar exclusivamente produtos certificados como orgânicos ou agroecológicos, foram considerados critérios para redução da geração de resíduos e segurança alimentar. A escolha por produtos embalados individualmente, quando necessária, busca garantir a higiene e conservação sem



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

comprometimento nutricional, sendo os impactos mitigáveis por meio da destinação correta das embalagens.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A partir da análise técnica realizada, verificou-se que a presente contratação é adequada e recomendável para garantir o atendimento eficiente e eficaz às necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz/BA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Considerando a clara necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), bem como a existência de recursos orçamentários devidamente alocados para cobrir as despesas correspondentes, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

O escopo da aquisição contempla uma ampla variedade de gêneros alimentícios, abrangendo todas as modalidades de ensino: Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Ressalta-se que a alimentação, além de um direito humano fundamental, é também um direito social previsto na Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado garantir sua efetivação, especialmente no ambiente escolar. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais normativos corroboram essa obrigação. O FNDE, por meio do PNAE, exerce papel essencial ao prover apoio técnico e financeiro aos entes federativos, assegurando não apenas o acesso à educação, mas também a uma alimentação saudável e adequada ao pleno desenvolvimento físico e intelectual dos educandos.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está plenamente alinhado com o arcabouço legal vigente e com as diretrizes de políticas públicas voltadas à promoção da saúde e do aprendizado.

Concluimos, portanto, pela viabilidade técnica, jurídica e econômica da presente contratação, nos moldes e condições estabelecidos neste estudo, recomendando sua continuidade e posterior instrução processual junto aos órgãos competentes.

Vera Cruz, 06 de maio de 2025.

Luan Carlos Vieira Marques
Nutricionista
CRN nº 7069

Erisdeise Ferreira Sena
Nutricionista
CRN nº 984



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA CRUZ - FMEVC
CNPJ Nº 30.972.348/0001-01
Rodovia BA 001 - Km 003 - Entroncamento Vera Cruz/BA
Email: educacao@veracruz.ba.gov.br

Erisdeise Ferreira Sena
Nutricionista
CRN nº 984



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

«TIPO»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 211/2025

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cebola e leite integral em pó) para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os itens especificados são essenciais para a composição nutricional das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino, de modo a atender às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes.

Especificações do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDI DA	QUAN T	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
01	Cebola de primeira. De tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	10.000	R\$ 8,86	R\$ 88.600,00
02	Leite em pó integral, tradicional. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e	PCT	30.000	R\$ 8,86	R\$ 265.800,00

**ESTADO DA BAHIA****Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite fluido integral. Valor energético entre 122 kcal e 130 kcal, Porção entre 25g e 26 g. Exigências: O produto deve ter registro no Mapa e deve estar de acordo com as Portaria nº 146 de 07 de março de 1996, Portaria nº 369, de 04 de setembro de 1997. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.				
TOTAL DA DESPESA				R\$ 354.400,00

1.3 A abertura do presente processo registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/2023.

1.4 O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços é de 12 meses contados do(a) publicação da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.5 A manutenção do valor referencial como informação sigilosa é fundamental para garantir a competitividade e a transparência nos processos licitatórios. O sigilo do valor referencial tem como objetivo principal evitar distorções no processo de concorrência, assegurando que os licitantes apresentem propostas condizentes com o real custo do objeto licitado, promovendo uma concorrência mais justa e saudável. Além disso, contribui para a segurança e eficiência do processo licitatório.

1.6 A confidencialidade desses valores permite que as propostas sejam avaliadas de forma imparcial, sem que os licitantes tenham acesso a informações privilegiadas que possam influenciar suas decisões. Isso garante que a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública seja pautada em critérios objetivos e transparentes, promovendo a igualdade de condições entre os participantes da licitação, além de promover uma concorrência justa, transparente e livre de interferências indevidas, contribuindo para a integridade e idoneidade dos processos licitatórios, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e eficiente.

1.7 O custo estimado total da contratação é de R\$ 354.400,00 (trezentos cinquenta quatro mil e quatrocentos reais).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 11.947/2009 (Dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar);
- Resolução FNDE nº 06/2020;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

- Constituição Federal, art. 37, XXI e art. 208, inciso VII.

2.1. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz, atende aos alunos da Rede Municipal de Ensino, distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Unidade de Ensino. Tendo dentre as diretrizes:

- 2.1.1 O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específicas;
- 2.1.2 O direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Finalmente, salientamos que o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

Os itens aqui elencados foram selecionados pelos nutricionistas, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas nas escolas, tais itens necessitam estar disponíveis. Nessa sendo, no intuito de atender as normativas do PNAE faz-se necessário a instrução do presente feito, de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados.

2.2. A fundamentação da presente contratação e dos quantitativos está baseada na **possibilidade legal de utilização do Sistema de Registro de Preços com indicação limitada às unidades de fornecimento**, sem a necessidade de estimativa do quantitativo total a ser adquirido, **nos casos de gêneros alimentícios perecíveis**, conforme disposto no **art. 82, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Deverão ser fornecidos os itens conforme especificados no item 1.2 deste Termo de Referência;

3.2 Os produtos deverão ser entregues mediante agendamento prévio junto ao Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO» PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

3.3 A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, a qual será responsável para acompanhar as entregas, prestar os devidos esclarecimentos, atender eventuais reclamações e exigir as condições pactuadas. Todas as entregas deverão ser estar acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, sendo obrigatória a presença de um representante da pasta no momento do recebimento.

3.4. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo. Nesses casos, a empresa contratada ficará obrigada a substituir e/ou reparar os itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, a ser expedida pelo próprio Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 30.972.348/0001-01, situado na BA 001, Km 03, Entroncamento de Mar Grande – CEP: 44.470-000 – Vera Cruz/BA – www.veracruz.ba.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2 Fornecimento de todos os gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas contidas no subitem 1.2 deste termo;

4.2.1 Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade, sendo vedado o fornecimento de produtos fora do prazo de validade, com avarias ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes;

4.2.2 Constituem as obrigações da Contratada:

4.2.2.1 Assumir todas as despesas referentes a transporte, carga e descarga dos gêneros alimentícios até o local de entrega designado;

4.2.2.2 Arcar com todos os ônus e responsabilidades decorrentes da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, inclusive no que se refere aos seus empregados;

4.2.2.3 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa durante a execução do objeto contratual;

4.2.2.4 Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, bem como atender prontamente a eventuais reclamações;

4.3 A empresa deverá apresentar declaração de idoneidade, atestando que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público nem está impedida de licitar ou contratar;

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sob nenhuma hipótese.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»**

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O material contratado será entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compras/serviço;

5.2 A CONTRATADA deverá efetivar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme o prazo estabelecido na nota de empenho, observando rigorosamente as descrições e unidades de medida previstas neste Termo de Referência, especialmente no subitem 1.2;

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Bento, 123, Mar Grande, Vera Cruz, Bahia (Cantina Central).

5.4 O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, deverá atender ao mínimo exigido para cada item, conforme especificado no subitem 1.2 deste Termo;

5.5 O transporte dos gêneros alimentícios deverá garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico-sanitário, em conformidade com a Resolução RDC nº 275/202 e a Resolução RDC nº 216/2004, ambas da ANVISA;

5.6 A entrega da cebola (legume) deverá ocorrer quinzenalmente, às segundas-feiras, na Cantina Central.

5.7 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou da proposta vencedora, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.8 As notas fiscais deverão conter, no campo “Dados Adicionais”, a descrição das modalidades de ensino atendidas, quais sejam: Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme a respectiva Autorização de Fornecimento, bem como a indicação de que os fornecimentos estão vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações, conforme o art. 115, caput da referida Lei;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

- 6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada como fiscal de contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3 O fiscal do contrato deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas cabíveis para a correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4 Sempre que necessário, o fiscal do contrato deverá comunicar, em tempo hábil, aos seus superiores hierárquicos, situações que exijam decisão ou providências que extrapolem sua competência, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não sendo excludente dessa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização da Administração contratante (art. 120 da mesma Lei);
- 6.6 O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7 Será exigida da contratada, durante toda execução contratual, a apresentação de:
- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Regularidade fiscal perante os fiscos estadual e municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 6.7.1 Serão exigidas a qualquer momento (durante a vigência do contrato), a validação de documentos acessórios que possam comprovar a idoneidade da empresa e dos seus sócios;
- 6.7.2 Serão exigidas a qualquer momento (durante a vigência do contrato), a validação de documentos acessórios solicitados quando da assinatura do contrato (alvarás, seguros, registro em conselhos, etc);
- 6.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Execução, representada pela servidora Ana Cristina Costa de Cirqueira, designada nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021. Também fica designada a servidora Iramar Pires de Souza Pereira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme Portaria 008/2025, em anexo.
- 7.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO» PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

7.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3 Habilitação Jurídica (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

7.3.1 Pessoa Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Documento de identificação dos sócios

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/21)

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5 Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

7.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, **caso haja previsão no edital com justificativa técnica específica**, conforme § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 (se aplicável);
- d) Índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas, sendo considerados aptos os licitantes que apresentarem resultado maior que 1 (um) em pelo menos dois dos três índices.

7.6 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

7.6.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de que dispõe de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, caso seja exigido em razão da complexidade do fornecimento;
- c) Quando cabível, comprovação de que os produtos ofertados atendem às exigências de segurança sanitária e qualidade, por meio de certificações, registros, ou autorizações emitidas por órgãos competentes, como ANVISA, MAPA ou similares.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta (30) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 o prazo de validade;

8.9.2 a data da emissão;

8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

- 8.9.5 o valor a pagar; e
- 8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de dois (02) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.2.
- 8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.17 Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente, no período compreendido entre o termo final do prazo estipulado para o pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice de correção monetária do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO» PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05.01

Fonte de Recursos: 1.500.01/ 1.550.04/ 1.552.15

Programa de Trabalho: 2014/2015/2016

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

10. ANEXOS

ANEXO I PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME ITEM 1.2 DESTE TERMO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV- PARECER TÉCNICO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Vera Cruz - BA, 08 de maio de 2025.

Erisdeise Ferreira Sena
Nutricionista
CRN nº 9844

Luan Carlos Vieira Marques
Nutricionista
CRN nº 7069

Comentado [A1]:

Ratifico as informações acima

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto 006/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	MÉDIA PAINEL DE PREÇO DO GOVERNO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	Descrição: CEBOLA de primeira, de tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	10.000	R\$ 8,86	R\$ 88.600,00
2	Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL , tradicional. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF. Ingredientes: Leite fluido integral. Valor energético entre 122 kcal e 130 kcal, Porção entre 25g e 26g. Exigências: O produto deve ter registro no Mapa e deve estar de acordo com as Portaria nº 146 de 07 de março de 1996, Portaria nº 369, de 04 de setembro de 1997. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PACT.	30.000	R\$ 8,86	R\$ 265.800,00
TOTAL					R\$ 354.400,00

Erisdeise Ferreira Sena
Nutricionista
CRN nº 9844

Luan Carlos Vieira Marques
Nutricionista
CRN nº 7069

Ratifico as informações acima

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto 006/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 211/2025						
Razão Social do Fornecedor:						
Nome Completo do Responsável da Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:					Telefone:	
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:						
Quando necessário favor retornar no tel.: ()						
E-mail:						
LOCAL E DATA:						
Carimbo do CNPJ Assinatura da Empresa.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias						



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO» PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

ANEXO III – PARECER DA CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Justificativa técnica para a **aquisição complementar**, por meio de **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (cebola e leite integral em pó), destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1. Necessidade da Contratação

A contratação ora justificada, se refere à aquisição de itens essenciais à alimentação escolar - **cebola e leite** - que não tiveram fornecedores habilitados ou propostas válidas na licitação anterior, resultando em **fracasso destes itens**. Considerando o atendimento de **7.477 alunos**, a ausência desses gêneros compromete a elaboração de cardápios nutricionalmente adequados, em desacordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. Fundamentação Técnica

A cebola e o leite são insumos indispensáveis para a composição de preparações culinárias ofertadas aos estudantes. O leite, em especial, é fonte fundamental de cálcio e proteínas, sendo insubstituível em diversos cardápios destinados a crianças e adolescentes em fase de crescimento. A cebola, além do valor nutricional, é ingrediente básico de saborização e preparo de diversas refeições. A não inclusão desses alimentos compromete o valor nutricional, o sabor e a aceitabilidade da alimentação escolar, prejudicando a saúde e o bem-estar dos alunos.

14. Justificativa do Fracasso da Licitação Anterior

Na licitação realizada, os itens correspondentes a **cebola e leite** foram declarados **fracassados**. Diante disso, torna-se necessária nova contratação, respeitando os princípios da administração pública, para garantir o suprimento emergencial desses produtos.

15. Imprescindibilidade da Contratação

A não aquisição imediata desses itens causará prejuízo direto à alimentação dos alunos, podendo ocasionar interrupção parcial do fornecimento das refeições, descumprimento do cardápio planejado e descontinuidade do serviço. A alimentação escolar é direito dos estudantes e dever do Estado, sendo inaceitável sua suspensão por falha na cadeia de fornecimento.

16. Conclusão

Frente ao exposto, conclui-se pela **necessidade urgente** da contratação dos itens **cebola e leite**, como forma de assegurar a regularidade e qualidade da alimentação escolar dos **7.477 alunos** da rede pública municipal. A contratação é tecnicamente justificada, necessária e de interesse público, devendo ser conduzida conforme os dispositivos legais vigentes e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Vera Cruz, 08 de maio de 2025

Luan Carlos Vieira Marques
Nutricionista

Responsáveis Técnico
Silvano Sulzarty Oliveira Costa
Secretário de Educação

Ana Cristina Costa de Cirqueira
Gestão de Execução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»**

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/BA, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.891.130/0001-03, neste ato representado pelo prefeito o Sr. Igor Pinho Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, processo administrativo nº 014/2025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Vera Cruz/Ba, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.*

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**ESTADO DA BAHIA****Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATO TEL: ()				E-MAIL:		
REPRESENTANTE:						
Item	Especificação	Marc a	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
01					R\$	R\$
02...					R\$	R\$

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, xxx de xxxxxx de 2024.

Igor Pinho Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
01					R\$	R\$
02...					R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Especificação	Marc a	Und	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
01					R\$	R\$
02...					R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

Processo Administrativo nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VERA CRUZ/BA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Igor Pinho Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado(a) na xxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxx (nome e função no

no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº xxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cebola e leite integral em pó) para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND · ME D.	QT D.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2.1 Estão designados o Fiscal e o Gestor do contrato conforme tabela abaixo:

Ana Cristina Costa de Cirqueira Gestão de Execução	GESTOR DO CONTRATO - PORT. Nº 02/2025
Iramar Pires de Souza Pereira/Maria Luiza Alves de São Pedro/Rubens das Neves Jesus/Rosimário Lima dos Santos → Portaria 02/2025	FISCAL DO CONTRATO – PORT. Nº 02/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2 O valor total da contratação é de R\$ XXXX (.....).

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos materiais/execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

6.5 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.6 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S;
- b) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- c) Certidão negativa da Fazenda municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa da Fazendas estadual;
- f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- g) Folha de Medição dos itens/serviços.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO» PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

6.6.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.7 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.2 São obrigações do Contratante:

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar ao órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO» PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 18% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 18% a 25% do valor do Contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»**

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO» PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

12.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2.1 Gestão/Unidade: 05.01

13.2.2 Fonte de Recursos: 1.500.01 / 1.550.04 1.552.15



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO» PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

13.2.3 Programa de Trabalho: 2014 / 2015 / 2016

13.2.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.2 Fica designado o foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Cruz, xx de xxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vera Cruz antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos da Proposta de Preços, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Adm nº xxx/2025.

A empresa xxxxxx., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara que:

1. () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

2. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Licitação nº XXX/2025.

4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

5. não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6. cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto preceito constitucional.

7. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis

8. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021;

(Local) _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

CNPJ:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (cebola e leite integral em pó) para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fundamentada nas Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei nº 11.947/2009 (Dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar); Resolução FNDE nº 06/2020 e Constituição Federal, art. 37, XXI e art. 208, inciso VII.

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O **registro de preços** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, bem como de outras normativas correlatas que regulamentam a oferta de alimentação escolar.

A **abertura do presente processo de registro de preços** decorre da necessidade de substituição dos itens **cebola** e **leite integral em pó**, anteriormente incluídos no Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujos resultados foram **anulados** por razões devidamente justificadas nos autos. A medida visa assegurar a regularidade no fornecimento desses gêneros alimentícios essenciais, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e continuidade da política pública de alimentação escolar.

A cebola e o leite são insumos indispensáveis para a composição de preparações culinárias ofertadas aos estudantes. O leite, em especial, é fonte fundamental de cálcio e proteínas, sendo insubstituível em diversos cardápios destinados a crianças e adolescentes em fase de crescimento. A cebola, além do valor nutricional, é ingrediente básico de saborização e preparo de diversas refeições. A não inclusão desses alimentos compromete o valor nutricional, o sabor e a aceitabilidade da alimentação escolar, prejudicando a saúde e o bem-estar dos alunos.

A não aquisição imediata desses itens causará prejuízo direto à alimentação dos alunos, podendo ocasionar interrupção parcial do fornecimento das refeições, descumprimento do cardápio planejado e descontinuidade do serviço. A alimentação escolar é direito dos estudantes e dever do Estado, sendo inaceitável sua suspensão por falha na cadeia de fornecimento.

Frente ao exposto, conclui-se pela necessidade urgente da contratação dos itens **cebola e leite**, como forma de assegurar a regularidade e qualidade da alimentação escolar dos **7.477** alunos da rede pública municipal. A alimentação escolar é direito dos estudantes e dever do Estado, sendo inaceitável sua suspensão por falha na cadeia de fornecimento.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação
---	-----------------------------

**ESTADO DA BAHIA****Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

RISCO 01					
Morosidade na fase do planejamento					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:	X	Baixa		Média	Alta
Id	Dano				
1.	Atraso na contratação, comprometendo o calendário escolar.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	- Estabelecer cronograma com prazos para o envio de Documentos de Formalização da Demanda, justificativas e levantamento de quantidades. - Identificar riscos que possam afetar o planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual.			Secretaria Municipal de Educação e Gestão contratual	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Substituir membros da equipe que não cumpram suas atribuições.			Secretaria Municipal de Educação	
2.	Promover capacitação de envolvidos no planejamento.			Gestão contratual	
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Secretaria Municipal de Educação	

RISCO 02					
Requisitos inadequados na contratação					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano				
1.	Especificações técnicas imprecisas, atrasos na entrega e descumprimento contratual				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Realizar análise criteriosa das necessidades, considerando memórias de cálculo e histórico de consumo.			Gestão contratual e Equipe de Nutrição	
Id	Ação de Contingência			Responsável	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

1.	Envolvimento de equipe de apoio durante o processo.	Secretaria Municipal de Educação
----	---	----------------------------------

RISCO 03					
Critérios (insuficientes) de seleção do fornecedor					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:	X	Baixa		Média	Alta
Id	Dano				
1.	Contratação de fornecedor inadequado ao objeto.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Encaminhamento prévio para os autos para análise jurídica, respeitando os prazos programados para a contratação.			Núcleo de Licitações	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Exigir portfólio e comprovação da capacidade técnica do fornecedor.			Núcleo de Licitações	

FASE DE ANÁLISE	
X	Fase externa/ Seleção de Empresa

RISCO 04					
Atraso na seleção ou adjudicação					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X Alta
Id	Dano				
1.	Atraso na entrega dos produtos; prejuízo à competitividade; descumprimento de prazos legais; penalidades contratuais.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Estabelecer cronograma com base no Plano Anual de Contratações e monitorar fases por meio de sistema ou planilha de controle.			Núcleo de Licitações	
Id	Ação de Contingência			Responsável	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

1.	Realizar diálogo com fornecedores, exigir documentação adequada e alinhada aos critérios da contratação.	Núcleo de Licitações

FASE DE ANÁLISE

X	Execução Contratual: Entrega do objeto
---	--

RISCO 05

Entrega Parcial ou ausência de entrega

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano				
1.	Comprometimento das atividades educacionais e da alimentação escolar.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Acompanhar execução contratual, prazos, garantias e aditivos, com penalidades previstas.			Gestão contratual	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Manter contatos com fornecedores reservas, reprogramar entregas e negociar prazos para mitigar impactos.			Gestão contratual	

RISCO 06

Produto inadequado ou fora das especificações

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano								
1.	Riscos à segurança alimentar, retrabalho, perda de qualidade e tempo.								
Id	Ação Preventiva					Responsável			
1.	Definir normas claras; capacitar servidores; realizar auditorias e controles; promover feedback contínuo					Secretaria Municipal de Educação			
Id	Ação de Contingência					Responsável			



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «NÚMERO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «PROCESSO_ADMINISTRATIVO»

1.	Comunicar equipes, manter canais abertos e capacitar para resposta rápida a imprevistos.	Secretaria Municipal de Educação e Gestão contratual
----	--	--

Vera Cruz, 06 de maio de 2025

Ana Cristina Costa de Cirqueira

Gestão de Execução

Portaria **08/2025**